



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP**

EDITAL Nº013 /2019/ESPEP/FDRH

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO SERVIÇO PÚBLICO E A LEI COMPLEMENTAR 152/2018; OPERAÇÕES PORTUÁRIAS: COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH, BEM COMO PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS/JORNADAS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NAS MODALIDADES: PRESENCIAL/SEMI- PRESENCIAL E NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços dos **CURSOS DE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO SERVIÇO PÚBLICO E A LEI COMPLEMENTAR 152/2018; OPERAÇÕES PORTUÁRIAS: COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE PRESENCIAL**, bem como para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de 14 (quatorze) **professores (as) formadores (as)**, para os Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018 na modalidade presencial para a Região Geoadministrativa 1ª; Operações Portuárias: comércio exterior e logística na modalidade presencial para a Região Geoadministrativa 1ª; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos na modalidade presencial, para a 1ª, 3ª, 6ª, 9ª e 13ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, e cadastro para as regiões 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, e 14ª. Os selecionados irão compor o cadastro de profissionais para os cursos da ESPEP/FDRH, podendo ser aproveitados para cursos de: Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos na modalidade presencial, com a possibilidade de vir a atuar em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDRH em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à distância.

1.2 Será composto um cadastro, de até 05 (cinco) vagas para cada curso constante da Tabelas 1, por região Geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 E 14 por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem nos Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornada bem como outras atividades pedagógicas propostas pela ESPEP/FDRH em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA
1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - JOÃO PESSOA e seus municípios
2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - GUARABIRA e seus municípios
3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAMPINA GRANDE e seus municípios
4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – CUITÉ e seus municípios
5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – MONTEIRO e seus municípios
6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PATOS e seus municípios
7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – ITAPORANGA e seus municípios
8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – CATOLÉ DO ROCHA e seus municípios
9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – CAJAZEIRAS e seus municípios
10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – SOUSA e seus municípios
11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – PRINCESA ISABEL e seus municípios
12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – ITABAIANA e seus municípios
13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – POMBAL e seus municípios
14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA – MAMANGUAPE e seus municípios

1.4 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 0020/2019, publicada no DOE de 07.06.2019, com 09 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período de 04 de julho a 15 de julho de 2019, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores (as) formadores (as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

2. OBJETO

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de nos Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos na modalidade presencial, destinados servidores públicos que atuam nas 14^o Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 O credenciamento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da ESPEP/FDRH aos profissionais que porventura não sejam convocados para prestar serviços à ESPEP/FDR.

3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de 14 (quatorze) professores (as) formadores (as), para atuarem nos Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos na modalidade presencial, conforme o curso constante da Tabela 1 e /ou regiões Geoadministrativas selecionadas no ato da inscrição (conforme tabela abaixo), bem como, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins nas modalidades: presencial/semipresencial/Educação à Distância.

Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos

TABELA 1

CURSO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018	Até 48h	Curso superior concluído em Direito reconhecido pelo MEC.	PAD
Operações Portuárias: comércio exterior e logística	Até 20h	Curso superior concluído em Administração ou Gestão Portuária ou Tecnologia/Tecnólogo em Gestão Portuária concluído reconhecidos pelo MEC.	PCEL
Educação Financeira	Até 20h	Curso superior concluído em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração reconhecido pelo MEC	EF
Português Instrumental	Até 20h	Curso superior concluído em Letras com habilitação em Língua Portuguesa reconhecido pelo MEC	PI
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	Até 20h	Curso superior concluído em Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia em Alimentos reconhecido pelo MEC	BPRATICAS

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região geoadministrativa, observando a distribuição nas Tabelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14. Ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.3 O (A) candidato (a) após selecionar a respectiva região/curso no ato da inscrição, de acordo com as Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,14, inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

3.4 O (as)s candidatos (as) classificados (as) fora das vagas na Seleção de Professores (as) Formadores (as), para o Credenciamento de profissionais para os Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos formarão cadastro de até 05 (cinco) vagas para cada curso constante da Tabela 1, por região Geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,14, por ordem decrescente de candidatos (as) por vaga.

3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores (as) Formadores (as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

TABELA 2

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)	
CURSO	VAGA
Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018	01
Operações Portuárias: comércio exterior e logística	01
Educação Financeira	01
Português Instrumental	01
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	01
TOTAL	05

TABELA 3

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE GUARABIRA (2º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

TABELA 4

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)	
CURSO	VAGA
Educação Financeira	01
Português Instrumental	01
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	01
TOTAL	03

TABELA 5

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CUITÉ (4°)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

TABELA 6

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MONTEIRO (5°)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

TABELA 7

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PATOS (6°) E POMBAL (13°)	
CURSO	VAGA
Educação Financeira	01
Português Instrumental	01
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	01
TOTAL	03

TABELA 08

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITAPORANGA (7°)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

TABELA 09

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA (8º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

TABELA 10

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAJAZEIRAS (9º)	
CURSO	VAGA
Educação Financeira	01
Português Instrumental	01
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	01
TOTAL	03

TABELA 11

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

TABELA 12

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE PRINCESA ISABEL (11º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

TABELA 13

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE ITABAIANA (12º)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

TABELA 14

REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE MAMANGUAPE (14ª)	
CURSO	CADASTRO
Educação Financeira	CADASTRO
Português Instrumental	CADASTRO
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	CADASTRO

4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES (AS) FORMADORES (AS):

4.1 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para os Cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, na modalidade presencial é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos (as)
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos (as) será realizado mediante as etapas, eliminatório e classificatório, constante neste edital.

5. INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: www.portaldacidadania.pb.gov.br no período, 04 de julho a 15 de julho de 2019 encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do (a) candidato (a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo (a) candidato (a) de acordo com o **ITEM 3**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto nas Tabelas de Pontuação, **ANEXO I, II, III, IV E V** deste Edital.

5.3 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), sendo excluído (a) do processo aquele (a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.5 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba– ESPEP.

5.6 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.espep.pb.gov.br.

5.7 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído (a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.8 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO VIII**), disponibilizada no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada Portaria 0020/2019, publicada no DOE de 07.06.2019, com 09 membros.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) apresentar documentação conforme requisitos da **TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o curso escolhido (a) pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição (frente e verso do Diploma)**;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com as **Tabelas de Pontuação** da área escolhida (**ANEXO I,II,III,IV E V**);
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d**.

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.

7.6 Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional, a ser publicado no site www.espep.pb.gov.br e no www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO VIII**).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional serão atribuídas pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato (a), considerando o estabelecido nas Tabelas de Pontuação (**ANEXO I, II, III, IV E V**).

7.8 Os (as) profissionais selecionados (as) serão inseridos (as) no Cadastro de Prestadores (as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos (as) à prestação de serviços, **conforme demanda**, de acordo com interesse e a conveniência da Administração Pública.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br, em data prevista no Cronograma (**ANEXO VIII**) deste edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado (a) o (a) candidato (a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Serão facultados o (a) candidato (a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores (as) Formadores (as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no **CRONOGRAMA do ANEXO VIII**, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO VI, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br.

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor desprezite a banca será, preliminarmente, indeferido.

10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o (a) candidato (a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores (as) Formadores (as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação curricular**, e será publicado 31 de julho de 2019, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site www.espep.pb.gov.br e www.portaldacidadania.pb.gov.br obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores (as) de serviços de Professores (as) Formadores (as), para os cursos de: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018; Operações Portuárias: comércio exterior e logística; Educação Financeira; Português Instrumental; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, na modalidade presencial terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

12.2 O material didático produzido pelo instrutor/professor, segundo padrões estabelecidos pela ESPEP/FDR, seja para a modalidade presencial/semipresencial ou Educação à distância, deverá, atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, incluindo-se a autorização do instrutor/professor, na condição de autor, para que a ESPEP/FDR possa fazer pleno uso do material, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizarão o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos (as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O (a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) Desistência do serviço para que foi contratado (a);
- b) Apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) Negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) Utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) Afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) Designação ou substituição de outro (a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;

- g) Utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

14.1 O (a) profissional poderá ser descredenciado (a) nas seguintes situações:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado (a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O (a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

(14.3 A ordem de classificação dos (as) profissionais cadastrados) (as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do (a) primeiro (a) colocado (a) quando da oferta de novas turmas.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabelas abaixo:

PROFESSOR FORMADOR	
TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOUTORADO	R\$ 140,00
MESTRADO	R\$ 120,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 100,00
GRADUAÇÃO	R\$ 80,00

15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores (as) convocados (as).

15.5 Todos (as) os (as) profissionais selecionados (as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado (a) o (a) candidato (a) demitido (a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos (as) candidatos (as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros (as) e portugueses (sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Professores (as) Formadores (as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores (as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: www.espep.pb.gov.br ou www.portaldacidadania.pb.gov.br.

17.3 Será permitido o aproveitamento dos (as) classificados (as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Para cumprir as funções discriminadas, o profissional poderá ser convocado para participar de reuniões e/ou atividades; sempre que convocado durante o período do curso a ser informado pela ESPEP/FDRH que serão exercidas de forma presencial, obedecendo à necessidade do curso e o interesse da Administração Pública, em local a ser informado pela ESPEP/FDRH, observando as 14 Regiões Geoadministrativas.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar 152/2018;
- II – Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Operações Portuárias: comércio exterior e logística
- III – Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Educação Financeira
- IV - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Português Instrumental
- V- Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a) Boas Práticas na manipulação de alimentos
- VI – Requerimento do recurso de revisão.
- VII – Declaração de Disponibilidade.
- VIII – Cronograma

João Pessoa, 03 de julho de 2019.

Luciane Alves Coutinho
Superintendente

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
CURSO: Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei Complementar
152/2018– PROFESSOR FORMADOR

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído na área de Direito	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído na área de Direito	06 pontos	06 pontos
c) Especialização Concluída na área de Direito	02 pontos	02 pontos
d) Especialização concluída em Processo Administrativo ou Direito Administrativo	06 pontos	06 pontos
Subtotal 22		
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Direito Administrativo	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos.	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Direito Administrativo.	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Direito Administrativo.	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		
III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	08 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	04 pontos
Docência na disciplina Processo Administrativo (por semestre)	02	10 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	03 pontos	06 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” (por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação na área de Direito (por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Subtotal 39		
IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Direito Administrativo ou Processo Administrativo a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	06 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área Direito Administrativo ou Processo Administrativo (por evento)	02 pontos	06 pontos
Participação em cursos na área de Direito Administrativo ou Processo Administrativo de até 40h	01 ponto	04 pontos
Atuação em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar como membro. (por comissão)	01 ponto	04 pontos
Atuação em Órgão de Corregedoria (Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço. Carimbada com assinatura e matrícula legível do Corregedor)	04 pontos	04 pontos
Subtotal 24		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM
CURSO: Operações Portuárias: comércio exterior e logística -

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído	06 pontos	06 pontos
c) Especialização Concluída	04 pontos	04 pontos
d) Especialização/MBA concluída na área de Portuária	06 pontos	06 pontos
Subtotal 24		
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Administração ou Portuária	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos/Minicursos na área de Portuária	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Administração ou Portuária	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Administração ou Portuária	01 ponto	04 pontos
Mesa redonda/Apresentação de cases/Minicursos na área de Portuária ou Administração	02 pontos	04 pontos
Subtotal 18		
III - ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior (por semestre)	02 ponto	08 pontos
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	02 pontos	06 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	06 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	03 pontos	03 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” (por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	02 pontos
Ministrante de cursos na área de Portuária (por curso)	02 ponto	12 pontos
Subtotal 44		
IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Administração ou Portuária a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros na área de Administração ou Portuária ou (por evento)	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Administração ou Portuária na área de até 40h	01 ponto	02 pontos
Atuação em Portuária/Porto como Dirigente ou técnico	04 pontos	04 pontos
Subtotal 14		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
CURSO: FORMAÇÃO Educação Financeira - PROFESSOR FORMADOR

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	09 pontos	09 pontos
b) Mestrado Concluído na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	08 pontos	08 pontos
c) Especialização concluída	02 pontos	02 pontos
d) Especialização concluída na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	06 pontos	06 pontos
Subtotal 25		
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	02 pontos	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	01 ponto	02 pontos
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	01 ponto	02 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	01 ponto	04 pontos
Subtotal 14		
III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior em qualquer graduação (por semestre) excetuando-se as áreas de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	02 ponto	06 pontos
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	02 pontos	04 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	01 ponto	03 pontos
Orientação de Tese de Doutorado (por Tese)	03 pontos	03 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	02 pontos	02 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” (por monografia)	01 ponto	03 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação (por Monografia)	01 ponto	04 pontos
Participação em Projeto de Extensão na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	01 ponto	03 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração	01 ponto	02 pontos
Ministrante de Curso de Educação Financeira	02 ponto	06 pontos
Docente em Curso Superior na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração (por disciplina ou semestre)	03 ponto	12 pontos
Subtotal 46		
IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Ciências Contábeis ou Economia ou Administração a partir de 40 horas. (por curso)	03 pontos	09 pontos
Participação em cursos na área Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de até 40h	02 ponto	06 pontos
Subtotal 15		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM
CURSO PORTUGUÊS INSTRUMENTAL

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	10 pontos	10 pontos
b) Mestrado Concluído em Letras	08 pontos	08 pontos
c) Especialização concluída em Letras	04 pontos	04 pontos
Subtotal 22		
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro na área de Letras/Língua Portuguesa	03 pontos	06 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicados em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Letras/Língua Portuguesa	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Letras/Língua Portuguesa	01 ponto	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico na área de Letras/Língua Portuguesa	02 pontos	04 pontos
Subtotal 16		
III – ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior em qualquer área, excetuando-se, Língua Portuguesa (por semestre ou disciplina)	02 ponto	06 pontos
Docência na graduação do curso de Letras (por semestre ou disciplina)	03 ponto	12 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	01 pontos	04 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	02 pontos	04 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação)	03 pontos	06 pontos
Orientação por Monografia “lato sensu” (por monografia)	02 pontos	06 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação (por Monografia)	01 pontos	03 pontos
Tutoria/ Professor mediador /Coordenador em EAD (por disciplina e/ou curso)	01 pontos	03 pontos
Participação em Projeto de Extensão na área de Letras/Língua Portuguesa	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área de Letras/Língua Portuguesa	01 ponto	02 pontos
Subtotal 48		
IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Língua de Portuguesa/Letras a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Coordenador de Curso na área de Letras	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Língua Portuguesa/Letras de até 40h	02 ponto	06 pontos
Subtotal 14		

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
CURSO BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado Concluído	08 pontos	08 pontos
b) Mestrado Concluído em Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou na área de Ciências e Tecnologia de Alimentos ou Saúde	06 pontos	06 pontos
c) Especialização concluída	04 pontos	04 pontos
		Subtotal 18
II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capítulo de Livro	03 pontos	06 pontos
Resumos/ Conferência ou palestras publicadas em anais de congressos/ Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio	01 pontos	02 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio	01 ponto	04 pontos
Ensaio, Artigo ou Resenha publicado em periódico.	02 pontos	04 pontos
		Subtotal 16
III - ATIVIDADES DIDÁTICAS/ACADÊMICAS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência em Ensino Superior em qualquer área, excetuando-se, Nutrição ou Engenharia de Alimentos (por semestre ou disciplina)	02 pontos	06 pontos
Docência na graduação do curso de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos (por semestre ou disciplina)	03 pontos	12 ponto
Docência em Educação Básica de 01 ano até 03 anos	01 ponto	04 pontos
Docência em Curso de extensão/ Cursos Livres (mínimo de 12h por cada curso)	02 pontos	02 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado (por Dissertação) na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	03 pontos	06 pontos
Orientação por Monografia "lato sensu" (por monografia) na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	02 pontos	04 pontos
Orientação por Monografia/TCC final de curso de graduação (por Monografia) área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	01 ponto	03 pontos
Participação em Projeto de Extensão na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	01 ponto	02 pontos
Participação em Projeto de Pesquisa na área de Extensão na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	01 ponto	02 pontos
		Subtotal 44
IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em cursos na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde a partir de 40 horas. (por curso)	02 pontos	04 pontos
Coordenador de Curso na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde	02 pontos	04 pontos
Participação em cursos na área de Nutrição ou Engenharia de Alimentos ou Tecnologia/Tecnólogo em Alimentos ou Saúde de até 40h	02 ponto	06 pontos
Atuação como Nutricionista (por semestre)	02 pontos	08 pontos
		Subtotal 22

Serão aceitos para fins de comprovação de experiência profissional cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o
credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de
Serviços **PARA O CURSO DE** _____

cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos/jornadas bem como
outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do
curso _____ que me inscrevi para atender à
necessidade do referido curso.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	04 de julho a 15 de julho de 2019
Homologação das Inscrições	18 de julho de 2019
Resultado Preliminar	25 de julho de 2019
Prazo recursal	26 e 29 de julho de 2019
Resultado Final	31 de julho de 2019